



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ao Exmo. Sr.

Processo nº
Nº 21614 / 004 / 2021

DD. Jorge Barbosa

Vereador Presidente

Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul – RS

| | |
|---|-------------------------|
| SECRETARIA DA MESA | |
| O presente expediente foi a presentado em plenário. | |
| EM | 18 / 02 / 2021 |
| na | 19 reunião da 1ª Sessão |
| | hqs. 15ª hqs. do turno |
| Ver. Secretário | |

Da Vereadora: Gabriela Ortiz - PDT

Assunto: Encaminha PROPOSIÇÃO pedindo aprovação de Indicação de Projeto de Lei, que “**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA**”.

GABRIELA ORTIZ, Vereadora que este assina, integrante da Bancada do Partido PDT, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente PROJETO de INDICAÇÃO DE LEI, para que apresenta as seguintes,

JUSTIFICATIVAS:

Apresento o presente projeto que tem por finalidade atender a um anseio popular no que diz respeito ao recolhimento de animais que fogem de seus lares, por circunstâncias alheias à vontade de seus tutores ou por abandono. A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil, sendo que no município de Sapucaia do Sul temos a grandeza de ter muitos cidadãos engajados para que nossos animais vítimas de crueldades tenham uma vida digna. Quando abandonados, animais como cães e gatos sobrevivem nas ruas famintos e, frequentemente, estão machucados. Tumores, infecções dermatológicas e feridas abertas são comuns nos animais na rua.

Diante disso, os objetivos traçados pelo Projeto de Lei que “**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE**

Prot. 277 Ofc. nº 14/21



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

RUA” possuem natureza ambiental e sanitária, eis que versam sobre a saúde e bem-estar animal, bem como a preservação do meio ambiente, rural e urbano, e a diminuição de zoonoses, caracterizadas como doenças transmitidas pelos animais aos seres humanos. Por isso, é imprescindível o interesse público em resguardar animais que estejam vagando pelas ruas de modo a preservar a saúde animal e humana.

O projeto é relevante para Sapucaia do Sul por promover benefícios à população da cidade, tendo como **objetivo principal a promoção da adoção de cães e gatos**, visto que há muitos animais destas espécies circulando soltos nas vias do município. Além disso, é preciso ressaltar que o município não possui um censo municipal de animais domésticos e de rua, para que haja subsídio de dados para a formulação e implementação de políticas públicas na área. Portanto, a comunidade sapucaense convive à mercê da alta percepção de animais de rua, já que estes estão presentes no centro da cidade e em maior quantidade nos bairros, assim como tem pouco acesso às políticas de castração de bichos. Neste projeto fornecemos uma nova forma das pessoas conhecerem os animais, sem terem que se deslocar a uma Organização Não-Governamental (ONG), “Pet Shop” ou Clínicas Veterinárias e principalmente, fomentamos a não comercialização de animais e sim, a adoção daqueles que estão nas ruas sofrendo maus-tratos e/ou abandonados.

O objetivo é que a **A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA** traga conhecimento e orientações sobre a posse responsável, assim como a responsabilidade dos órgãos do poder público municipal em promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização da comunidade sapucaense para a responsabilidade que se deve ter quando se possui um animal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores e Vereadoras para a aprovação da Indicação de Projeto de Lei ora apresentado.

Assim, subscrevemo-nos,

Sapucaia do Sul, 10 de Fevereiro de 2021.

Vereadora Autora PDT

Gabriela Ortiz



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 002 / 2021

Indicação Nº
Nº 025 / 2021

PROJETO DE LEI de Nº 001/2021 de 10 de fevereiro de 2021

Institui a Política Municipal de Adoção de Cães e Gatos em Situação de Rua no Município de Sapucaia do Sul – e dá outras providências.

Exmo. Volmir Rodrigues, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Adoção de Cães e Gatos em Situação de Rua, no Município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º A presente lei versa sobre a saúde e bem-estar animal, visto o interesse público em resguardar animais que estejam vagando pelas ruas de modo a preservar a saúde humana e animal.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal realizará campanhas informativas e educativas sobre a propriedade responsável de animais domésticos, podendo executá-las em parceria com organizações da sociedade civil e empresas privadas.

Art. 4º. Os órgãos de proteção animal do Município deverão confeccionar cartazes para anexar em locais públicos da cidade, como forma de incentivo à adoção de animais - cães e gatos - através de feiras expositivas.

Parágrafo único. Esta medida visa conscientizar a população de Sapucaia do Sul com relação ao tratamento, controle populacional, e prevenção de doenças dos animais em situação de rua.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Art. 5º. A execução da Política Municipal de Adoção de Cães e Gatos em Situação de Rua no Município de Sapucaia do Sul fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, a partir da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Setor de Bem-Estar Animal.

Art. 6º. O recolhimento de animais domésticos em via pública fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal deve promover a realização de feiras de adoção de cães e gatos em situação de rua no município de Sapucaia do Sul. Estas deverão ocorrer semanalmente em local situado na área central de Sapucaia do Sul em parceria com Organizações Não-Governamentais (ONG's) e o Setor de Bem-estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo os dias e horários de sua realização pré-definidos por seus organizadores.

§1º. O Executivo Municipal deverá disponibilizar espaços nos parques e praças públicos para a realização de feiras e campanhas de estímulo à adoção de cães e gatos.

§2º. As feiras de adoção de cães e gatos devem ter ampla divulgação, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria do Meio Ambiente. Juntamente com a publicização das feiras, o Poder Executivo deve realizar, nos seus meios de interação com a população de Sapucaia do Sul, a exposição dos animais a serem adotados, através de fotos e descrição da sua história.

§3º Os cães e gatos poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento de identidade e preenchimento de cadastro no qual deve constar o endereço completo do adotante.

Art. 8º. Cães e gatos somente poderão ser disponibilizados para adoção após completarem 45 (quarenta e cinco) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame e recebimento da primeira dose de vacinação, conforme prescrição de médico veterinário.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

§ 1º Após a adoção de cães e gatos, os proprietários deverão providenciar a vacinação desses contra doenças e viroses.

Art. 9º. Os animais destinados à adoção deverão estar livres de doenças e de qualquer sintomatologia clínica que necessite de assistência veterinária, salvo por autorização do Médico (a) Veterinário (a) e assinatura do adotante se responsabilizando pelos seus cuidados e tratamento.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com Universidades Públicas e Privadas para o fortalecimento das equipes técnicas da área de medicina veterinária, no município.

Art 11º A adoção de animais domésticos também poderá ser feita diretamente através de ONG's e cuidadores independentes, observadas as regras e condições estabelecidas nesta lei, bem como demais normas e disposições a serem estabelecidas mediante Decreto Regulamentar.

§1º. Poderão ser criadas, através de parcerias, campanhas de adoção de animais domésticos.

Parágrafo único. O animal adotado em feira de adoção ou por outro meio deverá ser liberado para o seu novo dono com cartão individual contendo informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 12º. Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedir a fuga, a agressão a terceiros ou a outros animais, bem como, de ser causador de possíveis acidentes em residências, vias e logradouros públicos ou quaisquer locais de livre acesso ao público.

Art. 13º. É proibido abandonar animais domésticos de qualquer espécie em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada e ainda a responsabilização nas esferas cíveis e penais.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**

Parágrafo único. Os valores arrecadados com multas serão destinados, de forma específica, para investimentos na ampliação e melhoria do Canil Municipal de Sapucaia do Sul e para ações que envolvam o bem-estar animal.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Sapucaia do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

Exmo. Volmir Rodrigues

Prefeito Municipal